



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

Nº 183/2023

**Paulo Alexandre da Conceição Silva,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 24-A/2022, 23 de dezembro, que pela **deliberação nº 189/2023-CMS, tomada na reunião ordinária realizada no dia 28 de junho**, que aprovou a **retificação do artigo 1º do Anexo V do Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de águas Residuais do Município do Seixal e artigo 1º do anexo I do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal.**

**Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais do
Município do Seixal - Retificação - Artigo 1.º do Anexo V**

ANEXO V

Secção 1 – Estrutura Tarifária

ARTIGO 1.º

Estrutura Tarifária do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais

Onde se lê:

Tarifa Social	
Tarifa de água e águas residuais	Redução de 50% em todas as tarifas fixas e variáveis praticadas para o consumo doméstico



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Deve ler-se:

Tarifa Social a)	
Tarifa de água e águas residuais	- Isenção das tarifas fixas. - Redução de 50% nas tarifas variáveis nos consumos até 10 m³. - Consumos superiores a 10 m³: • Agregado familiar de 4 pessoas: tarifa variável do tarifário doméstico; • Agregado familiar de mais de 4 pessoas: acresce 2 m³ por cada membro a mais, até ao limite de 10 elementos, aplicando-se a tarifa variável do tarifário doméstico.

a) Adesão do Município do Seixal ao Tarifário Social Automático aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 12/10/2022 e da Assembleia Municipal de 13/12/2022.

Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal Retificação – Artigo 1.º do Anexo I

ANEXO I

Secção 1 – Estrutura Tarifária

ARTIGO 1.º Estrutura Tarifária de Resíduos Urbanos

Onde se lê:

Tarifa Social	
Tarifa de resíduos urbanos	Redução de 50% em todas as tarifas fixas e variáveis praticadas para o consumo doméstico



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Deve ler-se:

Tarifa Social a)	
Tarifa de resíduos urbanos	- Isenção das tarifas fixas. - Redução de 50% nas tarifas variáveis nos consumos até 10 m3. - Consumos superiores a 10 m3: • Agregado familiar de 4 pessoas: tarifa variável do tarifário doméstico; • Agregado familiar de mais de 4 pessoas: acresce 2 m3 por cada membro a mais, até ao limite de 10 elementos, aplicando-se a tarifa variável do tarifário doméstico.

a) Adesão do Município do Seixal ao Tarifário Social Automático aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 12/10/2022 e da Assembleia Municipal de 13/12/2022.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 5 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva